



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

O município de Itaituba é o domicílio de grandes e importantes empresas, que elaboram e participam de políticas sociais envolvendo educação, meio ambiente e outras questões relevantes.

Entretanto, tem-se verificado que são poucos os incentivos às referidas empresas, de modo que o investimento em projetos e políticas sociais tende a decrescer.

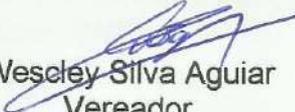
Realizar parcerias com organizações do terceiro setor para a execução de projetos sociais com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, tem se mostrado como alternativa eficaz para inibir essa queda dos investimentos.

Através da criação do título "Empresa Amiga da Educação" haverá maior estímulo e divulgação para que as empresas participem, promovendo e/ou apoiando, projetos educacionais em benefício da população, permitindo que diversos jovens possam trocar experiências, idéias e construir projetos que valorizem e preservem a cultura do nosso município.

O presente visa incentivar a construção da cidadania, da identidade e dos direitos humanos, fazendo com que os beneficiados aprendam seus direitos para no futuro poderem usá-los como instrumentos de reivindicação.

Fundado nas necessidades expostas acima, com intuito de proporcionar o desenvolvimento social e econômico de nosso município, é que se encontra a justificativa do presente projeto.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 20 de outubro de 2014.


Wesley Silva Aguiar
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da C.M.I.

28 OUT. 2014

PROJETO DE LEI 60 2014

Institui o título “Empresa Amiga da Educação” no município de Itaituba e dá outras providências.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e a Prefeita Municipal Eliene Nunes de Oliveira, sanciona e pública a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o título “Empresa Amiga da Educação” no município de Itaituba, para pessoas jurídicas que contribuïrem com projetos educacionais.

Parágrafo Único – O objetivo de instituir no Município o mencionado título é divulgar e estimular a participação de empresas que venham a promover e apoiar projetos educacionais em benefício da população.

Artigo 2º - As pessoas jurídicas firmarão Termo de Parceria com os Poderes Legislativo e Executivo do Município e receberão o título “Empresa Amiga da Educação”.

Artigo 3º - A empresa participante arcará com todas as despesas decorrentes da execução do projeto, ou, em caso de convênio com o Município, as despesas poderão ser compartilhadas com o Poder Público.

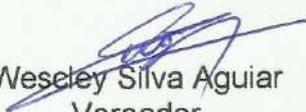
Artigo 4º - O título “Empresa Amiga da Educação” terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 5º - A pessoa jurídica que firmar o Termo de Parceria descrito no art. 2º desta Lei poderá divulgar o seu nome e/ou logomarca para fins publicitários em uniformes, materiais e outros meios de publicidade a serem especificados no decreto de regulamentação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes para a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 20 de outubro de 2014.


Wesleley Silva Aguiar
Vereador

